



EDITAL PRACE/UFOP Nº 035/2016

Dispõe sobre o procedimento para inserção nos Programas de Bolsa Alimentação e Bolsa Permanência para os casos de primeira avaliação socioeconômica e para novas avaliações socioeconómicas por término do prazo de validade e/ou por alteração da condição socioeconômica do estudante em João Monlevade, no segundo semestre letivo de 2016, em conformidade com a Resolução CUNI/UFOP 1380 de 26 de abril de 2012 e Portarias Prace 012/2015, 013/2015 e 025/2016.

O Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Reitoria/UFOP 152, de 18 de fevereiro de 2013, torna público o presente Edital, que dispõe sobre sobre o procedimento a ser cumprido para inserção nos Programas de Bolsa Alimentação e Bolsa Permanência para os casos de primeira avaliação socioeconômica e para novas avaliações socioeconómicas por término do prazo de validade e/ou por alteração da condição socioeconômica, no segundo semestre letivo de 2016, aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFOP, na modalidade presencial, *Campus João Monlevade*.

1 DEFINIÇÃO E PÚBLICO ALVO

1.1 Definição:

Bolsa Alimentação: concedida através de depósito mensal de créditos, correspondentes à categoria de classificação socioeconômica do estudante, na carteira de identidade estudantil do bolsista, excluídos os períodos em que não houver funcionamento do Restaurante Universitário, férias e recessos acadêmicos.

Bolsa Permanência: possui natureza social e pedagógica e tem por finalidade conceder ao estudante suporte financeiro para sua permanência no curso de graduação. O pagamento da Bolsa-Permanência será efetuado por meio de depósito mensal em conta corrente pessoal do aluno, informada na plataforma Minha UFOP, de acordo com a categoria de classificação socioeconômica do estudante.

1.2 Públco alvo: estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação do *Campus João Monlevade*, na modalidade presencial que se encontram em uma das situações abaixo elencadas:

- I) não possuem avaliação socioeconômica vigente na Prace
- II) estudantes cujo término do prazo de validade da avaliação socioeconomica está previsto para o período de 02/08/2016 a 18/02/2017.



III) estudantes que possuem avaliação socioeconómica vigente, mas solicitam nova avaliação socioeconômica por alteração na condição socioeconômica.

1.3 Não estarão aptos a participar do processo de seleção estudantes que estejam matriculados somente em disciplinas isoladas ou em mobilidade acadêmica na UFOP.

2 OFERTA DOS PROGRAMAS

2.1 O estudante que for classificado nas categorias A, B, C ou D, conforme o disposto no artigo 7º da Resolução CUNI 1380, que regulamenta os Programas de Assistência Estudantil, deverá, após a conclusão da Avaliação Socioeconômica, adicionar o(s) programa(s) de bolsa(s) do seu interesse conforme previsto no item 6 deste edital.

2.2 A Bolsa Alimentação e a Bolsa Permanência serão proporcionais à categoria de acesso aprovada na avaliação socioeconômica.

3 AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

3.1 - A seleção para os Programas de Bolsa Alimentação e Bolsa Permanência dos estudantes do *Campus João Monlevade* será realizada por procedimento de avaliação socioeconômica que consiste no instrumento utilizado para identificar o perfil socioeconômico do estudante, no âmbito de sua família, a fim de caracterizá-lo como público-alvo dos programas de assistência estudantil da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP). O objetivo da avaliação é a classificação socioeconômica dos estudantes de graduação, na modalidade presencial, nas categorias A, B, C, D ou E previstas na Resolução CUNI/UFOP nº1380, de 26 de abril de 2012.

3.2 Para classificação socioeconômica dos estudantes nas categorias A, B, C, D ou E, são utilizados os seguintes indicadores socioeconômicos da família: renda familiar bruta mensal *per capita*, bens patrimoniais, *status* ocupacional, tipo de residência da família, situação de residência do estudante e procedência escolar do estudante, conforme previsto na Portaria PRACE 013/2015, disponível em Normas e Recomendações no site www.prace.ufop.br.

4. INSCRIÇÃO



4.1 - As inscrições para os programas de bolsas serão realizadas pela internet através do preenchimento do Cadastro para Programas de Assistência Estudantil/CPAE, disponível na plataforma [Minha UFOP](#).

4.2 - O discente em situação de **nova avaliação por término de prazo de validade e/ou por alteração na condição socioeconômica** fica dispensado das etapas contidas no item 4.3, procedimentos 1º a 4º, mas devem, obrigatoriamente, entregar a documentação comprobatória referente à sua situação na unidade da Prace no *Campus João Monlevade*, ou seja, no Núcleo de Assuntos Comunitários e Estudantis (NACE) - João Monlevade.

I) nos casos de **alteração da condição socioeconômica**, o estudante deverá participar deste edital, entregando o requerimento de pedido de nova avaliação por alteração na condição socioeconómica e documentação comprobatória sobre a alteração ocorrida. A equipe técnica de Prace procederá à análise do requerimento e, sendo necessário, solicitará documentos complementares.

II) A relação dos documentos necessários para a realização de nova avaliação socioeconômica, por término de prazo de validade pode ser acessada no endereço eletrônico:<http://www.prace.ufop.br/index.php/assistencia-estudantil/bolsas/documentos-declaracoes-e-requerimentos-cpae>.

III - A documentação deverá ser entregue exclusivamente na unidade da Prace no *Campus João Monlevade*, até 27/10/2016.

4.3 O discente que deseja se inserir nos Programas de Bolsa Alimentação e Bolsa Permanência da Prace, e esta é a sua **primeira avaliação socioeconômica na Prace**, deverá cumprir as seguintes etapas:

1º Acessar a plataforma [Minha UFOP](#).

2º Escolher a opção Cadastro para Programas de Assistência Estudantil - CPAE.

3º Incluir o questionário socioeconômico, por meio do ícone gráfico de inclusão na parte superior da tela, preenche-lo e enviá-lo. Caso tenha dificuldades em preencher o CPAE, acessar o tutorial, disponível em: <http://www.prace.ufop.br/images/pdf/ProgramaBolsas/Tutorial.pdf> .

4º Aguardar resultado prévio da avaliação socioeconômica, comunicado por e-mail.

5º Entregar a documentação prevista no item 4.4 deste edital, exclusivamente na unidade da Prace no *Campus João Monlevade*.

6º Aguardar o resultado final da avaliação socioeconômica, comunicada por e-mail e pela plataforma CPAE.

4.4 A relação dos documentos necessários para a avaliação socioeconômica, conforme indicado no item 4.3, procedimento 5º, seguirá anexa ao e-mail enviado ao estudante com o resultado prévio da avaliação socioeconômica e também pode ser acessada no endereço eletrônico: <http://www.prace.ufop.br/index.php/assistencia-estudantil/bolsas/documentos-declaracoes-e-requerimentos-cpae>

4.5 A documentação deverá ser entregue exclusivamente na unidade da Prace no *Campus João Monlevade*, até 27/10/2016.

4.6 Não serão aceitos documentos fora do prazo de entrega.

4.7 É de inteira responsabilidade do discente a entrega da documentação, incluindo documentos pendentes e/ou complementares que venham a ser solicitados.

4.8 As avaliações socioeconômicas serão realizadas de acordo com a ordem de entrada da documentação na Prace e serão concluídas em até 60 dias corridos, contados a partir da data de protocolo da documentação, não ultrapassando a data limite de 18/11/2016. No caso de entrega de documentação pendente pelo estudante ou sendo adotados os procedimentos complementares previstos, na Portaria Prace 13/2015, item 2.3, o prazo para conclusão da avaliação socioeconômica passa a ser considerado a partir da entrega da documentação incompleta ou da realização dos procedimentos citados. O resultado da avaliação socioeconômica é disponibilizado ao estudante na data de conclusão por e-mail e pela plataforma eletrônica Cadastro para Programas de Assistência Estudantil (CPAE).

4.9 Caberá recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica que deverá ser apresentado exclusivamente na unidade da Prace no *Campus João Monlevade* até o dia 25/11/2016. O resultado do recurso será enviado para o e-mail do candidato em até 30 dias.

5 As etapas para realização da avaliação socioeconómica seguirão o calendário a seguir:

02/08/2016	Divulgação do edital de seleção.
02/08/2016 a 27/10/2016	Preenchimento do CPAE – Minha UFOP.
27/10/2016	Data limite para entrega da documentação.
18/11/2016	Data final de conclusão das avaliações socioeconômicas
25/11/2016	Prazo de recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica

6 INSERÇÃO NOS PROGRAMAS

6.1 Para inserção dos programas o estudante deve acessar Cadastro para Programas de Assistência Estudantil (CPAE), selecionar a opção Programas e em seguida adicionar os que forem de seu interesse (Bolsa Alimentação e/ou Bolsa Permanência).

6.2 Os estudantes que estiverem passando por uma nova avaliação socioeconômica (renovação), realizada no semestre em curso, deverão seguir os seguintes passos para a inclusão do(s) programa(s)
I - Acessar a plataforma Cadastro para Programas de Assistência Estudantil (CPAE), na plataforma Minha UFOP e na sequencia a aba Programas;

II - Selecionar na tela de bolsas a bolsa que se deseja reincorporar clicando sobre o semestre/ano em curso da bolsa, na sequencia o status cancelar e em seguida salvar;



III - Selecionar na tela de bolsas novamente a bolsa que se deseja reincluir (que estará com o status cancelado), clicando sobre o semestre/ano em curso da bolsa. Selecionar o status aprovado e em seguida salvar.

6.3 O ingresso nos programas só ocorre a partir do momento que o estudante adicioná-los, não sendo devido o pagamento retroativo.

6.4 O estudante que, na data da inserção no programa, estiver em mobilidade, evadido, trancado, afastado ou qualquer outra situação no sistema acadêmico, distinta de matriculado, perderá o direito a ele. Exceto nas situações previstas na Portaria PRACE 009/2016.

6.5 A Bolsa-Alimentação estará disponível para o estudante em até 72 horas após aprovação do pedido.

6.6 O pagamento da Bolsa-Permanência é realizado no mês subsequente à aprovação do pedido, através da conta bancária registrada no sistema MINHA UFOP.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de responsabilidade do estudante acompanhar o status do seu questionário na plataforma Minha UFOP, o seu e-mail cadastrado na UFOP e o site da UFOP e página da Prace durante a vigência desse edital.

7.2 É de responsabilidade do estudante manter seus dados cadastrais atualizados na plataforma Minha UFOP.

Ouro Preto, 02 de agosto de 2016.

Rafael Magdalena
Pró-Reitor de Assuntos
Comunitários e Estudantis